



Câmara Municipal de Anagé

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 005/2022

*DISPENSA DE LICITAÇÃO*  
*Nº 002/2022*

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA.



# Câmara Municipal de Anagé

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022</b>	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i>	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 002/2022
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ	
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA.	
CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.	
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).	
RATIFICAÇÃO: 13/01/2022	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTRATO Nº 005/2022	DATA DO CT: 13/01/2022
EXERCÍCIO: 2022	



# Câmara Municipal de Anagé

## SUMÁRIO

1. AUTUAÇÃO
2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA
  - 2.1. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA E PROPOSTAS ENTREGUES
3. PARECER JURÍDICO
4. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - 4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DESPACHO DO PRESIDENTE
6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
7. TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS I e II
8. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
9. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

# 1. AUTUAÇÃO



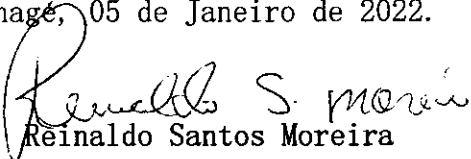
# Câmara Municipal de Anagé

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

## AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício de Solicitação de Despesa, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 005/2022. Assim para constar eu, Reinaldo Santos Moreira, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 05 de Janeiro de 2022.

  
Reinaldo Santos Moreira  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

## 2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA



# Câmara Municipal de Anagé

## OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a locação de sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, prestação de contas e transparência desta câmara municipal de Anagé, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/21 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 14.133/21, e Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias

à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a locação de sistemas, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

### DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de locação de sistema integrado de gestão, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, prestação de contas e transparência desta câmara municipal de Anagé, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, no que tange o registro das suas despesas e receitas, de forma regular,



# Câmara Municipal de Anagé

a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

## DAS FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES

Sobre as definições para fins da presente contratação:

- a. **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação;
- b. **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;
- c. **SUORTE TÉCNICO:** atendimento por meio de "help desk", por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;
- d. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à Atualização, Correção, Solução, Evolução Tecnológica, e Resolução de demais problemas decorrente da Execução/Operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo;
- e. **VISITA TÉCNICA:** deslocamento de técnico(s) da CONTRATADA às instalações de CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de Visita Técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas Horas Técnicas Empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:
  - e.1) **Visita Técnica Gratuita:** para solução de inconsistência(s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário(s) ou preposto(s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.
  - e.2) **Visita Técnica com Custo:** para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) SISTEMA(s); serviço(S) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste último caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.





# Câmara Municipal de Anagé

- f. **ATUALIZAÇÃO:** atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional.
- g. **CUSTOMIZAÇÃO:** intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Quarta, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "f", caracterizar-se-ão como atualização.
- h. **PARAMETRIZAÇÃO:** atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.
- i. **MIGRAÇÃO DE DADOS:** conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

§ 1º Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/ corrompimento de dados por programas externos invasores (Virus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

§ 2º A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no(s) "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

§ 3º Parágrafo terceiro. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação ou não.

## DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de



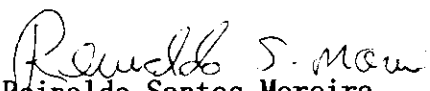
# Câmara Municipal de Anagé

mercado, através de cotação no mercado regional, além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREVISÃO

Mês/Referência	Vl. Mensal
Janeiro/2022	800,00
Fevereiro/2022	800,00
Março/2022	800,00
Abril/2022	800,00
Maió/2022	800,00
Junho/2022	800,00
Julho/2022	800,00
Agosto/2022	800,00
Setembro/2022	800,00
Outubro/2022	800,00
Novembro/2022	800,00
Dezembro/2022	800,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>9.600,00</b>

Atenciosamente,

  
Reinaldo Santos Moreira  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

## 2. 1. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA E PROPOSTAS ENTREGUES



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

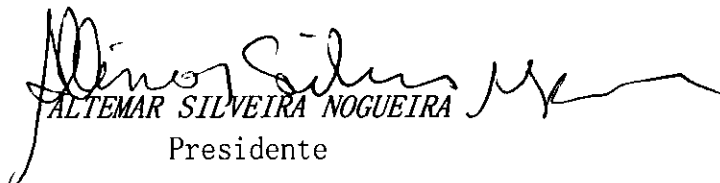
Ofício

## À Empresa FATOR SISTEMAS & CONSULTORIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de locação de sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, prestação de contas e transparência desta câmara municipal de Anagé., tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, visando a locação de sistema interno que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente



À  
**Câmara Municipal de Anagé - BA**  
**A.C. Setor de Compras**

**Objeto:** Locação de Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal Anagé – Bahia.

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema Web de Contabilidade Pública Sistema Web de Folha de Pagamento	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 9.600,00</b>

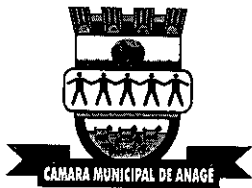
**Valor total:** R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Salvador/BA, 03 de janeiro de 2022.

**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 08.003.823/0001-82**  
**Flávio Mendes Oliveira**  
**CPF: 990.506.335-87**  
**Representante Legal**

08.003.823/0001-82  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV  
Edif. Professional Center Sala 1011  
Brotas CEP 40 280-901  
SALVADOR - BA



# Câmara Municipal de Anagé

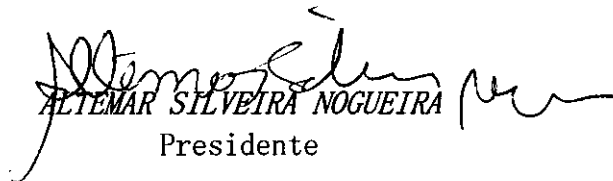
Ofício

À Empresa AÇÃO CONSULTORIA & SISTEMAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de locação de sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, prestação de contas e transparência desta câmara municipal de Anagé., tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/21, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, visando a locação de sistema interno que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente



À  
Câmara Municipal de Anagé/BA  
Ao Presidente de Comissão de Licitação

### COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa, ALEXSANDRO PAULO DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.576.496/0001-62, com sede na Rua Martinho Francelino, Nº16, Centro, CEP: 44.830-000, Piritiba/BA, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada pela comissão de licitação desta Entidade.

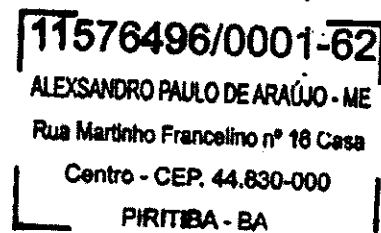
SISTEMAS/SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Software WEB de Contabilidade Pública e Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$1.000,00
<b>Total da Proposta 12 meses</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Valor total da proposta Mensal: **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais).  
Valor total da proposta 12 meses: **R\$ 12.000,00** (Doze Mil e Reais).  
Proposta válida por: **60 dias**.

Piritiba/BA, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Alexsandro Paulo de Araújo – ME  
CNPJ n. 11.576.496/0001-62  
Alexsandro Paulo de Araújo





# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À Empresa AS Consultoria

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de locação de sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, prestação de contas e transparência desta câmara municipal de Anagé., tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, visando a locação de sistema interno que atenda às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente



À Câmara Municipal de Anagé- Estado da Bahia  
Gabinete da Presidência

**Proposta Comercial**

1. **Objeto:** Prestação de serviços de Locação de Software para Gestão Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema de Gestão Pública de Contabilidade via Web. Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Web.	12 meses	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

2. **Valor e Validade da Proposta**

O valor total da proposta é de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. **Prazo de execução dos serviços**

Os serviços descritos acima serão realizados imediatamente após ordem de serviços.

Guanambi-Bahia, 03 de janeiro de 2022.



**A S Consultoria e Serviços LTDA – ME**  
CNPJ nº. 22.095.858/0001-10  
Sérgio Pereira Reis  
Representante Legal

22.095.858/0001-10  
A S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME  
Av. Santos Dumont, 363 - Sala 201- Centro  
Guanambi-BA CEP: 46 430-000



Câmara Municipal de Anagé

### 3. PARECER JURÍDICO



# Câmara Municipal de Anagé

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

#### I - SITUAÇÃO FATÍCA:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anagé indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando a contratação de Locação de Sistema Integrado de Gestão Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Prestação de Contas e Transparência, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Anagé.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
2. A Lei nº 14.133/21 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.
3. O art. 75 da Lei 14.133/21 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao contrário do que disciplina o art. 74, que trata das inexigibilidades, o art. 75 veicula rol exaustivo.
4. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de
5. Contratação mediante processo de licitação pública “ressalvados os casos especificados na legislação”.
6. Segundo precisa distinção de Maria Sílvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:

“No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de



# Câmara Municipal de Anagé

inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Culminante ao Regime Contratual, com fulcro no art. 6º, inciso XXXIV, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

### III - CONCLUSÃO:

Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,  
S. M. J.

ANAGÉ, 05 de Janeiro de 2022.

  
AMILTON FERNANDES VIEIRA  
ADVOCADO - OAB/BA 8.712



Câmara Municipal de Anagé

# 4. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Anagé

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para locação de sistema integrado de gestão, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, prestação de contas e transparência desta câmara municipal de Anagé.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com locação de sistema interno, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

REINALDO SANTOS MOREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Anagé

## 4. 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Anagé

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

Do: Dept. de Contabilidade  
Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 005/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a locação de sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, prestação de contas e transparência desta câmara municipal de Anagé.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para locação de sistema.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0000.000 - Recursos Ordinários
---

Atenciosamente,

  
ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS

Contador

Reg. Prof.: 021265/0-6





Câmara Municipal de Anagé

## 5. DESPACHO DO PRESIDENTE

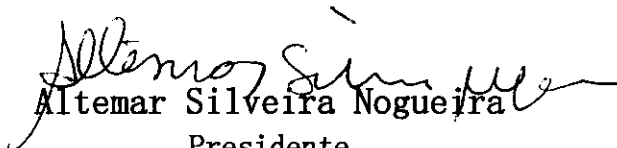


# Câmara Municipal de Anagé

## AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação desta solicitação de despesa, e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

  
Altemar Silveira Nogueira  
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

# 6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



# Câmara Municipal de Anagé

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Altemar Silveira Nogueira, em atendimento ao § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 002/2022 para Contratação de Locação de Sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, patrimonial, prestação de contas e transparência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.


Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Anagé, até às 16:00 h do dia 07 de Janeiro de 2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração.

Anagé-BA, 05 de Janeiro de 2022.

Publica-se às 09:00 h

Mural interno da Câmara Municipal  
Diário Oficial da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Altemar Silveira Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal de Anagé



Câmara Municipal de Anagé

# 7. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I e II



# Câmara Municipal de Anagé

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022  
DISPENSA Nº 002/2022

## 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para Locação de Sistema integrado de gestão, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, patrimonial, prestação de contas e transparência.

Planilha de Pesquisa de Preços:

EMPRESAS CONSULTADAS									
Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço 1 Ação Consultoria		Preço 2 Fator Sistemas		Preço 3 AS Consultoria	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
I	Locação de Sistemas Integrados	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

## 2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de locação de sistema integrado de gestão, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, prestação de contas e transparência desta câmara municipal de Anagé, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, no que tange o registro das suas despesas e receitas, de forma regular, para atender aos municípios de forma digna.

## 4 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.



# Câmara Municipal de Anagé

4.2 - O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3 - A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste Termo de Referência.

## 5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1 Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.3 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.5 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

6.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

6.7 A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

6.7.1 A prestação de serviços em desacordo com o objeto contratual será rejeitada e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;



# Câmara Municipal de Anagé

6.8 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;

6.9 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

## 7 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2 Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;


7.3 A Câmara Municipal de Anagé - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

## 8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em mural interno da entidade e sítio eletrônico oficial, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Anagé - Bahia, 05 de Janeiro de 2022.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.

  
Altomar Silveira Nogueira  
Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Anagé

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022  
DISPENSA Nº 002/2022

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Rua Fidélis Botelho, nº 255 - Centro, Anagé - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Cotação de Preço	
				Unitório	Total
I	Locação de Sistemas Integrados	mês	12		

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF: xxx. xxx. xxx-xx



Câmara Municipal de Anagé

# 8. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



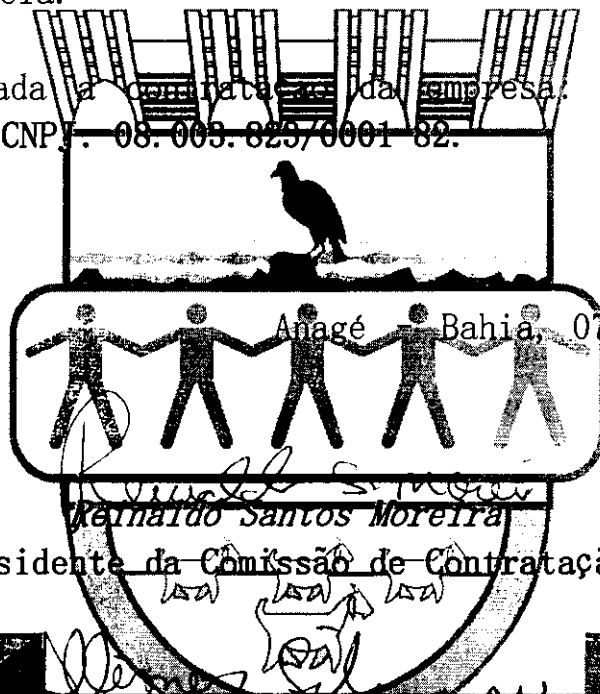
# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022 para com a Dispensa de Licitação nº 02/2022. Objeto: Locação de Sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, patrimonial, prestação de contas e transparência.

Sendo homologada a contratação da empresa, FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. CNPJ. 08.003.825/0001-82.



Anagé - Bahia, 07 de Janeiro 2022.

*Reinaldo Santos Moreira*  
Presidente da Comissão de Contratação



Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano 4



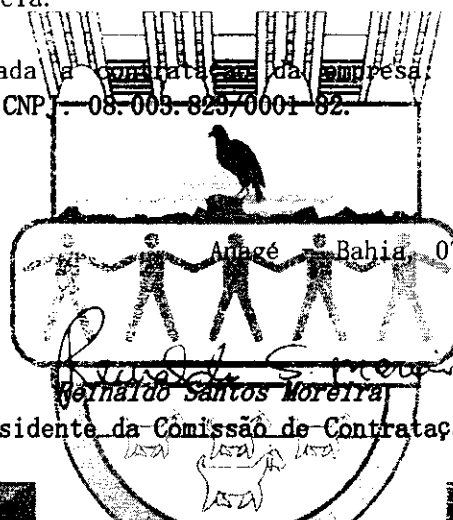
## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022 para com a Dispensa de Licitação nº 02/2022. Objeto: Locação de Sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, patrimonial, prestação de contas e transparência.

Sendo homologada a contratação da empresa: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. CNPJ - 08.009.825/0001-82.



Arnaldo Santos Moreira  
Presidente da Comissão de Contratação



Aitemar Silveira Nogueira  
Presidente da Câmara

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Rua Fidélis Botelho, 255. Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.003.823/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da Informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>	NÚMERO <b>2501ZV</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011</b>
--	-------------------------	--

CEP <b>40.280-901</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BROTAS</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FATOR@FATORSISTEMAS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3038-8800</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 17:25:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2022

**RAZÃO SOCIAL:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

**NOME FANTASIA:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS

**CGA:** 274.507/001-77

**CNPJ:** 08.003.823/0001-82

**ENDEREÇO:** Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501ZV, EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA  
1011 - BROTAS

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	13/05/2008
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	13/05/2008
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	13/05/2008
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	28/02/2018
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	28/02/2018
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	28/02/2018

**TIPO DE UNIDADE:** Escritório Administrativo

**FORMA DE ATUAÇÃO:**

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 168188 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 22/09/2006

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2022

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

**CONDICIONANTES:**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 2D559CCF8D0A6D0F6673FA75274F653C

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978 CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916 órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFÍCIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.

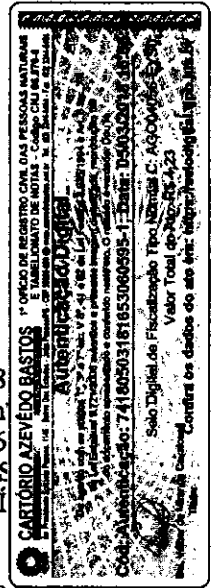
FLAVIO MENDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.506.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752435124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFÍCIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202914458, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.003.823/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.



Two handwritten signatures in black ink. The one on the left is a stylized signature, and the one on the right is a more legible signature.

Req: 8180000094563

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693

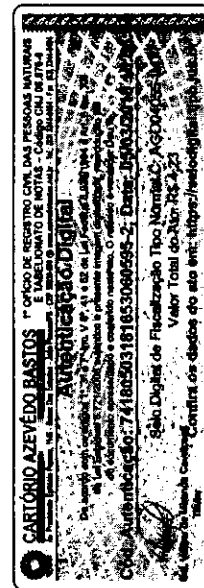
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**CNAE FISCAL**

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação**
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**



**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**ALEX LIMA DE JESUS** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 15/06/1978, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESARIO**, CPF nº 973.670.875-68, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 00884496916, órgão expedidor **DETRAN - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFICIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.**

**FLAVIO MENDES OLIVEIRA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/01/1980, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 990.506.335-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0752435124, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFICIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de **"FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA"**, com sede social à **Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edf. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, CEP: 40.280-901, Salvador - BA.** Com foro jurídico na comarca desta cidade de **Salvador - BA**, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Req: 8180000094563

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018  
Nome da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458**  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por **Hélio Portela Ramos - Secretário Geral**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:** A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis consultoria, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

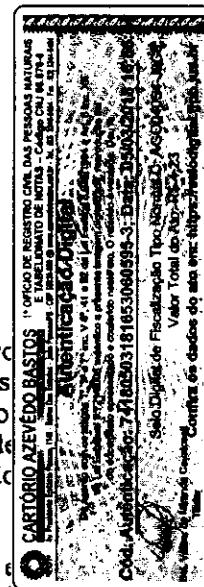
**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O capital da sociedade empresária é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado e em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valores R\$
Alex Lima de Jesus	50	100.000	100.000,00
Flavio Mendes Oliveira	50	100.000	100.000,00
Totais	100	200.000	200.000,00

**Parágrafo Único da Cláusula Terceira:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** pelos sócios e **ALEX LIMA DE JESUS e FLÁVIO MENDES OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1064 CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA - ATOS VEDADOS:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.



Req: 8180000094563

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE COTAS:** Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro.

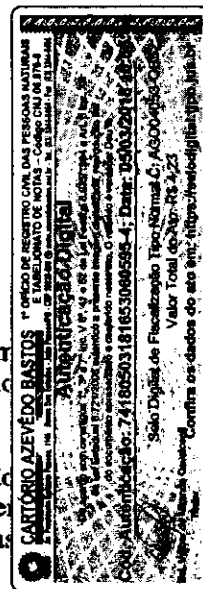
**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social poderá não coincidir com o calendário civil. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionarem, em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA "PRÓ-LABORE":** Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", livremente convencionada entre si.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, continuando os herdeiros do "de cujus", a menos que estes renunciem a este direito, o que motivará o pagamento dos haveres do falecido, afastado ou interditado, regularmente apurados, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para dar continuidade à sociedade. Os haveres do falecido, afastado ou interditado serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim na data do acontecimento, e serão pagos aos herdeiros em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente com base na variação do INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS INTERNAS:** Fica desde já tacitamente acordado, que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.



Req: 8180000094563

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

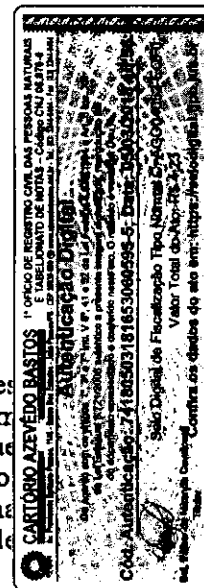
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO:** A sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ARBITRAMENTO E FORO:** Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037, e seguinte do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR – BA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 8180000094563

Página 5

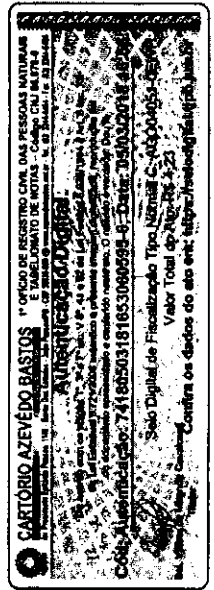


Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018  
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

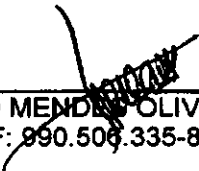
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

SALVADOR – BA, 31 de janeiro de 2018.



  
\_\_\_\_\_  
**ALEX LIMA DE JESUS**  
CPF: 973.670.875-68

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO MENDES OLIVEIRA**  
CPF: 990.506.335-87

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA  
Ancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre  
Tabelião: Bel. Valtter da Silva Reis  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[Assinatura] - FLAVIO MENDES OLIVEIRA  
Salvador, 31 de Fevereiro de 2018 - (TACB)  
Em test. da verdade  
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE  
Emolumentos: 2,06 - Tx. Fiscalização R\$0,63 Total: R\$4,30

3º OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
ALEX LIMA DE JESUS  
Salvador, 31 de Fevereiro de 2018.  
Em test. da verdade. ADJS  
B 711250  
Selo de Autenticidade  
1598.AE00012-0  
ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE - 1598AE000012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2021 09:35:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 74180503181653060595-1 a 74180503181653060595-6

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb017dde502b2b9dc8e6788669eee6ffeb5b7c84955d28ce4b368dfe01f8e0cbf54258a456216b3428105f2053a358bd5e705cceed7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 876-8  
R. Francisco Gomes Peixoto, 116 - Bairro São Antônio - 30040-000 - Belo Horizonte - MG - Tel: (31) 3241-940 - Fax: (31) 3241-944

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 8º e 7º, V, P, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/86 e Art. 6º, III, do Lei Estadual 8721/93, autorizada a presente impressão digital eletrônica, registrada no  
do departamento de registro e cartório eletrônico. O registro é válido. Dou fé.

**CBO: Alteração de - 74181804180922240379-1; Data: 30/04/2016 09:31**

**Dado Digital de Fielcatização Tipo Normal C: 60370913-900/09**  
Valor Total de: R\$ 2,22

Endereço de E-mail do Cartório: [cartorio@azevedobastos.com.br](mailto:cartorio@azevedobastos.com.br)  
Endereço de E-mail do ato em: [azevedobastos@azevedobastos.com.br](mailto:azevedobastos@azevedobastos.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2021 09:47:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 74181604180922240379-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe017dde502b2b9dc8e6788669eee6f5240c8e7963364dd8bfca0b4d9ae99d98d614bcd86c11fdf610451ee80cc71cd5e705cееeb77f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código OAB 06.376-0  
R. Princesa Isabel, 114 - Barra do Leste - João Pessoa/PB - CEP 55020-000 - www.cartorioabastostos.com.br - M. 33 334444 - Fax 33 334444

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 publicado e preterido no presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 74181107181129300199-1; Data: 11/07/2018 11:39:**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD60837-ZDRW;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Def. Valor de Minuta Condição: 1,00  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2021 15:28:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 74181107181129300199-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa475e99589cee58e0747c17027382a165816b5bf3a615f2301a338c838eea905458d5e705ceeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202914458	08.003.823/0001-82	19/05/2006	19/05/2006
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501 ZV EDF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP: 40280901			
OBJETO SOCIAL			
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRazo DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALEX LIMA DE JESUS 973.670.875-68	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FLAVIO MENDES OLIVEIRA 990.506.335-87	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
22/05/2018	97761619		
Ato: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Evento: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29202914458	CNPJ 08.003.823/0001-82	Arquivamento do ato Constitutivo 19/05/2006	Início da atividade 19/05/2006
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501 ZV EDF PROFESSIONAL CENTER SALA 1011, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP: 40280901			

SALVADOR - BA, 28 de Dezembro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

217137490

página: 2/2



CONTROLE: 91.228.829.088.33 CPF SOLICITANTE: 012.424.625-70 NIRE: 29202914458 Emitida: 28/12/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



29/12/2021

005379701

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 005379701****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, portador do CNPJ: 08.003.823/0001-82, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Brotas, CEP: 40280-901, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

**005379701**





# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 02/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022.

Anagé - Bahia 18 de Janeiro 2022.



*Altemar Silveira Nogueira*  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 02/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 10/01/2022.

Anagé - Bahia, 13 de Janeiro 2022.

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

## 9. CONTRATO



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022

Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
E FATOR SISTEMAS & CONSULTORIA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, estabelecido na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edifício Profissional Center, sala 1011, Bairro Brotas, Salvador, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 08.003.823/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Flávio Mendes Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 990.506.335-87 e portador do RG. Nº 07524351-24 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente contrato a Locação de Sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, patrimonial, prestação de contas e transparência.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais) durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).





# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

**Parágrafo primeiro.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo terceiro.** Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal  
2002 - Gestão da Câmara Municipal  
3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação  
Comunicação - Pessoa Jurídica  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE, e o objeto do presente contrato é a Locação de sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, prestação de contas e transparência.

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

## DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas na Lei em referência.

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## DA LEGISLAÇÃO



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. JOAO LAZARO VIEIRA SILVA, conforme o Lei n° 14.133/2021. e posteriores alterações.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

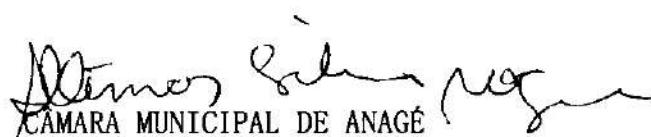
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

## DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

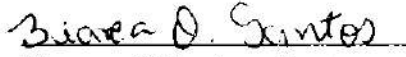
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 13 de janeiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

FATOR SISTEMAS & CONSULTORIA LTDA  
CNPJ/MF sob o n° 08.003.823/0001-82

  
Reinaldo Santos Moreira  
CPF N°: 749.265.515-00

  
Bianca Oliveira Santos  
CPF N°: 071.484.595-75



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214990442

RAZÃO SOCIAL	
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.161.688 - BAIXADO	08.003.823/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
**CNPJ: 08.003.823/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:29 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **061D.42A0.F9F9.E5C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.003.823/0001-82

**Razão Social:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EDF PROFIS. CENTER 2501ZV SALA  
1011 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/12/2021 a 13/01/2022

**Certificação Número:** 2021121500494833862192

Informação obtida em 15/12/2021 15:18:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 274.507/001-77**  
**CNPJ: 08.003.823/0001-82**

Contribuinte: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2501ZV  
EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011  
BROTAS  
40.280-901

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:25:49 horas do dia 06/12/2021.  
Válida até dia 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **263E.217B.8904.C5AF.2B92.D36F.5D01.07EA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.003.823/0001-82  
Certidão n°: 28781833/2021  
Expedição: 21/09/2021, às 07:45:10  
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.003.823/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães, n° 2501 ZV, Edifício Pousadão Center, sala 1014, Bairro Brotas, Salvador, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) sob o número 08.003.823/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Flávio Mendes Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 990.506.335-87 e portador do RG. n° 07524351-24 SSP/BA.

OBJETO: Locação de Sistema Integrado de Gestão, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, patrimonial, prestação de contas e transparência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo n° 05/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 20 de fevereiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**

*Altemar Silveira Nogueira*  
Altemar Silveira Nogueira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Contratante

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Contratado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira.

**CONTRATADO:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, estabelecido na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edifício Profissional Embury, sala 1014, Bairro Brotas, Salvador, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 08.003.823/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Flávio Mendes Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 990.506.335-87 e portador do RG. nº 07524351-24 SSP/BA.

**OBJETO:** Locação de Sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos e folha de pagamento, patrimonial, prestação de contas e transparência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 05/2022.

**PAGAMENTO:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 13 de janeiro de 2022.

Altemar Silveira Nogueira  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
Contratante

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01